**EDITAL n. 028/2015/DACE/PROEAC/UNIFAP, de 23 de Junho de 2015**

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, por intermédio de seu Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis, tornam públicas as definições, condições de participação e permanência, e abre inscrições para o PRÓ-ESTUDANTE INCLUSÃO DIGITAL, nos termos detalhados abaixo.

**1. PRÓ-ESTUDANTE INCLUSÃO DIGITAL**

1.1. DEFINIÇÃO: O Pró-Estudante Inclusão Digital consiste em uma ação de assistência estudantil com intuito de produzir qualidade à prática acadêmica mediante os objetivos de inclusão social e democratização do ensino de informática, além de propiciar a comunidade do entorno desta IFES (Instituição Federal de Ensino Superior), a oportunidade de usufruir deste projeto de inclusão digital, havendo, portanto a oferta de vagas tanto alunos desta IFES quanto para a comunidade em geral.

1.2. BENEFICIÁRIOS: Acadêmicos em comprovada situação de hipossuficiência financeira que frequentem cursos de graduação presenciais regulares na Universidade Federal do Amapá. Também serão aceitas as inscrições de candidatos não-acadêmicos da UNIFAP, desde que comprovem, por meio de declaração, já a mencionada situação de hipossuficiência financeira.

1.3. OFERTA: Serão ofertadas **72 (setenta e duas) vagas** para o Pró-Estudante Inclusão Digital, com carga horária total 150 (cento e cinquenta) horas o curso.

1.4. FORMA DE OFERTA: As vagas ofertadas serão distribuídas, igualitariamente, em 03 (três) turmas para a realização das aulas expositivas e práticas do curso básico de informática do Pró-Estudante Inclusão Digital, sendo 01 (uma) turma no turno da manhã, 01 (uma) turma no turno da tarde e 01 (uma) turma no turno da noite, conforme a seguinte tabela:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **TURNO** | **TURMA** | **HORÁRIO** | **DIAS DA SEMANA** |
| MANHÃ | 2015.2 M1 | 08h30-11h30 | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| TARDE | 2015.2 T1 | 14h30-17h30 | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |
| NOITE | 2015.2 N1 | 18h30-21h30 | SEGUNDA, QUARTA E SEXTA |

**2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PRÓ-ESTUDANTE**

2.1. O candidato ao Pró-Estudante deverá atender aos seguintes critérios:

2.1.1. Ter 18 (dezoito) anos de idade e ter feito o ensino fundamental completo.

2.1.1. Caso seja acadêmico, estar matriculado e cursando regularmente um dos cursos de graduação da UNIFAP e ter no mínimo 60% do coeficiente de rendimento geral acadêmico, observadas as exigências deste Edital;

2.1.2. Encontrar-se comprovadamente em situação de hipossuficiência econômica.

2.1.3. Caso não seja acadêmico desta IFES, deve-se também comprovar hipossuficiência econômica e apresentar a documentação solicitada neste edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES NO PRÓ-ESTUDANTE**

3.1. As inscrições serão realizadas na sala da Coordenação do Projeto UNIFAP DIGITAL, localizada no prédio Centro de Vivência (CV) – Sala 03, Campus Marco Zero do Equador da UNIFAP.

3.2. **O período de inscrição será de 06 de julho a 10 de julho de 2015, das 08h30 às 11h30min, das 14h30min às 17h30min** dos dias úteis deste período.

3.3. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

3.3.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo I deste Edital;

3.3.2. Histórico acadêmico atualizado (somente para alunos da UNIFAP);

3.3.3. Atestado de matrícula atualizado (somente para alunos da UNIFAP);

3.3.4. RG e CPF do candidato (original e fotocopia)

3.3.5. Fotocopia do comprovante de residência (água, energia ou telefone, referentes ao mês imediatamente anterior ao da data de inscrição);

3.3.7.Carteira de trabalho;

3.3.8. Comprovante de renda ou Declaração de hipossuficiência econômica escrita e assinada a punho;

3.3.9. No ato da entrega do Formulário de Inscrição (Anexo I), o candidato deverá anexar documentos comprobatórios que caracterizem hipossuficiência econômica, cópia de comprovante de recebimento de algum auxílio do Governo como: bolsa família, renda para viver melhor, luz para todos, entre outros;

3.4. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração, registrada em cartório;

3.5. O comprovante de inscrição será entregue no ato da apresentação do Formulário de Inscrição e demais documentos na Coordenação do Projeto UNIFAP DIGITAL.

**4. DA VIGÊNCIA DO PRÓ-ESTUDANTE**

4.1. O Pró-Estudante terá vigência durante o 1º semestre letivo do ano de 2015, e será executado de agosto de 2015 à dezembro de 2015, considerados os dias letivos do calendário acadêmico da UNIFAP.

4.2. A seleção, definida por este Edital, terá validade para o 1º semestre letivo do ano de 2016, de acordo com o Calendário Acadêmico da UNIFAP.

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PRÓ-ESTUDANTE**

5.1.1. Os pleiteantes serão selecionados por uma Comissão de Seleção nomeada pela Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC.

5.1.2. Caberá à Comissão de Seleção realizar a triagem, análise, seleção e aprovação da concessão do benefício das ações de suporte, mediante os critérios objetivos fixados neste Edital e no termo de compromisso elaborado posteriormente pela Comissão.

5.1.3. Serão inscritos 150 candidatos por ordem de chegada, sendo 50 por turno. Dos 150 serão selecionados 72 candidatos conforme a tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TURNO** | **Nº de inscritos** | **Selecionados** |
| MANHÃ | 50 | 24 |
| TARDE | 50 | 24 |
| NOITE | 50 | 24 |
| **Total** | **150** | **72** |

5.1.3. **O resultado provisório da seleção será divulgado na provável data de 23 de julho de 2015**, com a relação dos beneficiários, através dos sites <http://www.unifap.br> e <http://www2.unifap.br/unifapdigital>, na sala da Coordenação do Projeto UNIFAP DIGITAL, na portaria da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias e outros locais de acesso comum aos estudantes.

5.1.4. Caberá recurso à própria Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação dos resultados da seleção, com o preenchimento do formulário conforme anexo II deste edital.

5.1.5 O resultado final será divulgado na provável data de 28 de julho de 2015. Não caberá recurso sobre o resultado final.

**6. DA DESCLASSIFICAÇÃO NO PRÓ-ESTUDANTE**

6.1. Serão desclassificados e/ou a qualquer tempo desligados do Pró-Estudante os solicitantes ou beneficiados que apresentarem informações falsas, cópias de documentos falsos ou quando se verificar incoerência entre os dados informados e as provas apresentadas, sem prejuízo do processo administrativo e/ou judicial cabível, firmado sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes de falsa declaração, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**7. DA PERDA DO BENEFÍCIO DO PRÓ-ESTUDANTE**

7.1. O candidato beneficiado perderá acesso ao Pró-Estudante caso:

7.1.2. Deixe de frequentar por até 01 (uma) semana consecutiva, sem apresentar justificativa que seja aceita pela PROEAC.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PRÓ-ESTUDANTE**

8.1. Para efeito deste Edital a requisição, consulta, entrega ou recebimento de documentos na sala da Coordenação do Projeto UNIFAP DIGITAL, localizada no prédio Centro de Vivência (CV) – Sala 03, Campus Marco Zero do Equador da UNIFAP, deverá ser realizada em horário de expediente diurno, considerando para tal os dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30.

8.2. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, ressalvado o direito de recurso.

8.3. A classificação em lista de seleção produz somente expectativa de direito.

8.4. Se por qualquer motivo houver desligamento de beneficiários do Pró-Estudante ou houver ausência na primeira semana do curso, as vagas ocasionalmente abertas serão preenchidas de acordo com a ordem da lista de classificados deste Edital, sendo que o novo beneficiário utilizar-se-á dos benefícios remanescente.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias.

8.6. **As aulas estão previstas para iniciarem no dia 05 de agosto de 2015**. E os horários das aulas estarão anexados à relação de classificados.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de junho de 2015.

**Rafael Pontes Lima**

Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias

Port. Nº 1329/2014-UNIFAP